



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.003.001-SEMASC-PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.003.001-SEMASC-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023.003-SEMASC-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SÃO JOÃO CALÁBRIA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 08.532.310/0001-69, sediada à Rua Pedro Mesquita, nº 89, Centro, Marituba/PA, CEP 67201-005, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por **JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA**, Decreto nº 234/2024-PMM/GAB, e do outro lado **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SÃO JOÃO CALÁBRIA**, CNPJ nº 03.321.524/0001-72, com sede na Rua Aracajú, nº 640, bairro Nonoai, CEP 91.740-320, Porto Alegre/RS, representado pelo Sr. **JAIME BERNARDI**, inscrito no CPF nº 315.***.***-68 ora denominado para este ato **LOCADOR**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.003.001-SEMASC-PMM**, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua João Paulo II, nº 119, Bairro Dom Aristides, CEP nº 67.105-290, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UNAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A fundamentação do presente Termo Aditivo conforme prescrito nos termos do artigo 57, Inciso II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas



prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. Alterar a **Cláusula Sexta** visando **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **do dia 01.01.2025 ao dia 31.12.2025**, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.

3.2. Renovar a **Cláusula Quarta** mantendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) tonalizando no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.3. Alterar a **Cláusula Décima Segunda**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da LOCATÁRIA na dotação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária18 01. Fundo Municipal de Assistência Social

Func.programática08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

Categoria econômica.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo original celebrado em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 30 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ 08.532.810/0001-69
LOCATÁRIA

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SÃO JOÃO CALÁBRIA
CNPJ nº 03.321.524/0001-72
LOCADOR